

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 06 ABRIL 2023
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 07/2023**

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: Isabel Cristina Gomes Torres, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins e Francisco Xavier Barreto Pires, Vereadores.

AUSÊNCIAS: António Guilherme Forte Leres Pires, Vice-Presidente da Câmara Municipal, por se encontrar em pleno gozo de férias.

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENÇAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 01 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

95 - NORTE 2020/ Candidatura – NORTE-08-5673-FEDER-000053 "Reabilitação e Beneficiação das Instalações da EB 2,3 de Boticas" /Relatório de Execução Final/Aprovação

Presente um email (reg. 2046, de 22/Mar.), remetido pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e através do qual é dado conhecimento da decisão decorrente da deliberação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do NORTE 2020, na reunião de 09/03/2023, da aprovação do Relatório de Execução Final da candidatura "NORTE-08-5673-FEDER-000053- Reabilitação e Beneficiação das Instalações da EB 2,3 de Boticas", nos termos da informação anexa a presente deliberação.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

96 – Proposta de adesão do Município à Secção de Municípios para "Os objetivos de desenvolvimento sustentável" da Associação Nacional de Municípios Portugueses / Aprovação

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada a proposta referida em epígrafe, a qual se transcreve na íntegra: "*O Município de Boticas aceitou o desafio lançado pela Agenda*

2030, comprometendo-se a implementar os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados, por unanimidade, pela Assembleia-Geral das Nações Unidas, a 25 de setembro de 2015. Esta Agenda é um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade, visando fortalecer a paz universal com maior liberdade. É uma jornada coletiva, entre países, municípios e instituições, atuando em parceria colaborativa. As linhas de orientação intragovernamental para a agenda 2030 foram definidas em 2016 em sede de Conselho de Ministros, os desafios são múltiplos e de diversa ordem de grandeza, envolvendo toda a sociedade e todos os municípios. Recentemente, a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), entidade de direito privado que tem como membros Municípios Portugueses e Associações de Municípios, criou uma secção para os "Objetivos de Desenvolvimento Sustentável", com o objetivo de se cumprir os compromissos assumidos pela Assembleia-Geral da Nações Unidas no final de 2015, com uma agenda com o horizonte no ano de 2030, especificamente: - Alcançar cerca de dois terços (65%) das 169 metas subjacentes aos ODS, visando o envolvimento direto das autoridades locais e regionais; - Envolver os municípios, cumprindo os ODS e as suas metas, assegurando que os resultados obtidos são os mais próximos das necessidades e interesses das populações; - Potenciar resultados através da ação conjunta e coordenada de vários municípios; - Articular em rede um conjunto significativo de municípios com as mesmas metas, promovendo um efeito de escala, transformando uma abordagem local relativa a uma

meta específica, numa solução aplicável num âmbito regional ou nacional. Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal de Boticas delibere: a) aprovar a adesão do Município de Boticas à secção de municípios para os "Objetivos de Desenvolvimento Sustentável" da Associação Nacional de Municípios Portugueses, constituindo esta adesão uma mais-valia para o cumprimento de objetivos e metas definidos pela Agenda 2030, de acordo com o previsto na alínea aaa), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; b) designar a Eng.ª Dorinda Sanches como pessoa de contacto entre o Município e a ANMP, para esta secção, ao abrigo do disposto na alínea oo), do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Boticas, 23 de março de 2023. O Presidente da Câmara,(Fernando Queiroga)".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida Proposta de adesão do Município à Secção de Municípios para os "Objetivos de Desenvolvimento Sustentável" da Associação Nacional de Municípios Portugueses e tendo concordado com o conteúdo da mesma deliberou, por unanimidade, aprová-la.

97 – Proposta de adesão do Município à Secção de Municípios para a "Ação Climática" da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) / Aprovação

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada a proposta referida em epígrafe, a qual se transcreve na íntegra: "*As alterações climáticas representam um desafio para a*

U. V. 2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

humanidade e constituem uma ameaça e uma oportunidade em todas as dimensões de desenvolvimento - social, económico, ambiental e cultural. É um facto que após décadas de utilização intensa de combustíveis fósseis, associados ao crescimento da procura de bens de consumo e evolução tecnológica, estão em risco os recursos naturais e vitais do planeta, pelo que é necessário um compromisso global e uma ação local, de forma a impedir a degradação do planeta, promovendo uma adaptação ao novo clima, mitigando impactes e protegendo pessoas, bens, animais e a natureza. É fundamental intensificar as respostas locais de ação climática de forma a enfrentar os desafios atuais, promovendo estratégias e ações que promovam a descarbonização da economia, quer seja através da mitigação de gases com efeitos de estufa, quer seja através da adaptação às vulnerabilidades climáticas atuais e futuras. É necessário dar cumprimento aos objetivos definidos na Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas 2020 (ENAAC 2020), no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 e no Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC). Recentemente, a ANMP, entidade de direito privado que tem como membros Municípios Portugueses e Associações de Municípios, criou uma secção para a "Ação Climática". A ANMP defende que apenas assim será possível construir as bases para uma Ação Climática comprometida com as metas assumidas ao nível europeu e nacional, bem como com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas - ODS 13: Ação Climática. Esta secção

é um espaço de reflexão, decisão e trabalho em rede, concertada, que assume como objetivos: - Promover um processo planeado de incorporação da ação climática ao nível municipal, designadamente ao nível dos Planos Diretores Municipais em fase de revisão, ampliando as vantagens de integração de disposições de adaptação, mitigação, gestão e conhecimento nas políticas locais e nos instrumentos de planeamento; - Proporcionar a partilha de boas práticas entre os municípios em torno do desígnio comum da ação climática; - Promover a capacitação dos municípios nos eixos principais da ação climática, nomeadamente da adaptação e mitigação às alterações climáticas ao nível local; - Permitir o desenvolvimento de relações de cooperação entre municípios, facilitando a implementação e desenvolvimento de projetos, bem como contribuir para um espaço de reflexão no que respeita a programas, legislação, candidaturas e instrumentos de financiamento que apoiem a ação climática; - Intensificar a exigência de mais meios técnicos, legais e financeiros para que os municípios possam cumprir a sua missão indispensável e indelegável nas políticas nacionais e europeias de ação climática. Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal de Boticas delibere: a) aprovar a adesão do Município de Boticas à secção de municípios para a "Ação Climática" da Associação Nacional de Municípios Portugueses, constituindo esta adesão uma mais-valia para o cumprimento de metas e objetivos desenvolvidos pelo Governo e União Europeia neste âmbito, de acordo com o previsto na alínea aaa), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

b) designar a Eng.^a Cláudia Barbosa como pessoa de contacto entre o Município e a ANMP, para esta secção, ao abrigo do disposto na alínea oo), do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Boticas, 23 de março de 2023. O Presidente da Câmara, (Fernando Queiroga)“.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida Proposta de adesão do Município à Secção de Municípios para a "Ação Climática" da Associação Nacional de Municípios Portugueses e tendo concordado com o conteúdo da mesma deliberou, por unanimidade, aprová-la.

98 - Revogação por acordo do Contrato Arrendamento para fins não habitacionais do Antigo Posto de Turismo de Boticas destinado a Café/Bar/ Contrato outorgado a 2 de Junho de 2021/ Aprovação

No seguimento do pedido de denuncia do contrato efetuada pelo arrendatário Albino Pires Fernandes (Reg. 2084 de 23/03/23) foi agora presente, para ratificação, um Despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do nº 3 do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de Setembro e com a data de 30 de março de 2023 , através do qual determinou a cessação do contrato em referencia, por acordo , tendo ainda aprovado a definição dos seus efeitos.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho, e tendo concordado com o teor dos mesmos,

deliberou, por unanimidade, ratificar o ato do Senhor Vice-Presidente.

99 - Abertura do procedimento de Hasta Pública de Arrendamento do antigo Posto de Turismo

Presentes, para aprovação, as peças do procedimento referido em epígrafe (condições gerais, minuta do contrato de arrendamento e edital) os quais foram elaborados tendo em vista o arrendamento do imóvel sito na freguesia de Boticas e Granja e inscrito na matriz predial Urbana, sob o número 202.º, através de hasta pública.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos documentos em referência e, tendo concordado com o conteúdo dos mesmos, deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento de hasta pública tendente ao arrendamento do referido imóvel.

100 - Confraria Gastronómica da Carne Barrosã / Apoio financeiro

Presente um ofício (reg.1529, de 01/mar.), apresentado pela Confraria Gastronómica da Carne Barrosã e através do qual é solicitada a atribuição de um apoio financeiro para suportar os custos relativos à realização e participação em eventos de divulgação da carne barrosã, nomeadamente a realização do Capítulo Geral, bem como uma proposta do senhor Presidente da Câmara a qual a seguir se transcreve na íntegra:
"PROPOSTA. Solicitou a Confraria Gastronómica da Carne

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Barrosã um apoio financeiro ao Município para compartilhar os custos a suportar com a realização e participação em vários eventos no âmbito da promoção daquela carne de origem protegida, nomeadamente a realização do Capítulo Geral (reg. 1529, de 01/mar.). Assim e considerando: A importância que a divulgação dos produtos locais representa para a projeção do concelho de Boticas na região, no país e no mundo; Que os produtos da região e do concelho são reconhecidos como de elevada qualidade, comprovada pelas várias distinções alcançadas ao longo dos anos; Que a carne barrosã tem conquistado vários prémios no contexto nacional e internacional, fruto da divulgação e promoção que tem vindo a ser realizada; Que aquela Confraria defende e promove a Carne Barrosã, quer em Portugal quer no estrangeiro, tendo obtido um crescente reconhecimento; Que esse trabalho de promoção da Carne Barrosã se constitui como de extrema importância para o reconhecimento da qualidade daquela carne, constituindo-se como uma marca do concelho, tornando-se necessário dar continuidade a esse trabalho; Que as atribuições e competências do Município passam por apoiar esse tipo de iniciativas, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual estipula "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..."; Assim, tendo em conta o referido anteriormente, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro àquela entidade no valor de sete mil e quinhentos euros (7.500,00€) a que corresponde o compromisso n.º 378. Câmara Municipal de

Boticas, 29 de março de 2023. O Presidente da Câmara. Fernando Queiroga."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta as razões expostas, deliberou, por unanimidade, atribuir à Confraria Gastronómica da Carne Barrosã, uma comparticipação financeira para o efeito no valor de sete mil e quinhentos euros (7.500,00€), conforme proposto e a que corresponde o compromisso n.º 378.

101 – Corrida de Abril 2023

No âmbito das comemorações do 25 de Abril e procurando promover a prática desportiva e o hábito de estilos de vida saudáveis, o Município vai organizar nessa data um conjunto de corridas de atletismo, designadas por "Corrida de Abril 2023", uma iniciativa que tem registado um assinalável sucesso, em particular junto dos mais jovens. À semelhança das anteriores edições, as corridas serão disputadas no centro da vila e abertas à participação de toda a população, desde crianças (a partir dos 4 anos) até adultos (sem limite de idade), desde que sejam naturais, residentes ou trabalhadores na área do Município.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, atendendo ao interesse da iniciativa, deliberou, por unanimidade, concordar com a realização da "Corrida de Abril 2023", autorizando as despesas necessárias à sua

concretização, a que correspondem os compromissos n.º 393 e 396, no valor de 2.582,35€.

102 - Complexo Multiusos de Pistas para Desportos Radicais / Promoção e Divulgação / Proposta

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara para a Promoção e Divulgação do Complexo Multiusos de Pistas para Desportos Radicais e do Concelho de Boticas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Complexo Multiusos de Pistas para Desportos Radicais / Promoção e Divulgação / Proposta. Tendo em conta que a construção do Complexo Multiusos de Pistas para Desportos Radicais se encontra concluída e atendendo à necessidade de divulgar e potenciar as características daquele espaço, em particular da pista de motocross, procurando que a mesma possa receber num curto espaço de tempo provas de carácter nacional e internacional, estando também aberta para a realização de treinos das equipas e pilotos que competem nas diferentes modalidades do desporto motorizado de duas rodas; Considerando também que a promoção desse equipamento implica necessariamente e em simultâneo a promoção e divulgação do Concelho de Boticas, das suas infraestruturas hoteleiras e da sua gastronomia, com importantes reflexos para a economia local, em particular o comércio tradicional; Considerando que será uma grande mais-valia para este projecto associá-lo a um nome com peso e prestígio no panorama nacional e internacional, resultando daí um previsível retorno em termos de notoriedade; Considerando que o piloto Rui Gonçalves, natural de Vidago,*

para além de representar a região do Alto Tâmega é também o mais consagrado piloto português de motocross de sempre, com uma carreira de grande notoriedade a nível internacional; Considerando que Rui Gonçalves participa regularmente em provas do Campeonato Nacional de Motocross e de Enduro, do Campeonato do Mundo da Modalidade, bem como em provas e eventos off-road como o Rali Dakar; Propõe-se a contratação da empresa "Clever World", que representa Rui Gonçalves, para a prestação de serviços de divulgação do Complexo Multiusos de Pistas para Desportos Radicais e do Concelho de Boticas, que incluem a organização de visitas de pilotos e equipas, de pequenas concentrações e acções de formação com jovens pilotos, organização de testes preparatórios das equipas, bem como o lançamento/preparação de uma prova de "abertura" que permita o início da atividade regular naquele Complexo. Para além disso, nas suas participações oficiais em provas, Rui Gonçalves incluirá elementos gráficos na mota com que participa bem como nas estruturas de apoio da sua equipa, procedendo ainda à distribuição de material promocional, a fornecer pelo Município, junto de pilotos e equipas, e à divulgação das provas/eventos que entretanto venham a se calendarizados para o Complexo Multiusos de Pistas para Desportos Radicais. Os serviços em causa terão um custo de 18.900,00€, acrescidos de IVA à taxa de 23%. Câmara Municipal de Boticas, 29 de março de 2023. O Presidente da Câmara. Fernando Queiroga".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da

proposta apresentada e, tendo em conta o interesse na divulgação do equipamento em causa, bem como a promoção do Concelho como local de excelência para a prática de desportos motorizados, com o retorno económico que tal representa para a região, deliberou, por unanimidade, autorizar as despesas para a sua concretização, a que corresponde o Cabimento nº 499, no valor de 23.247,00€.

103 – 11º Grande Prémio de Ciclismo “O Jogo” / Etapa com partida e chegada em Boticas

Presente uma proposta para a realização de uma etapa do 11º Grande Prémio de Ciclismo “O Jogo”, a ter lugar no dia 24 de Abril, com partida e chegada em Boticas, cabendo a sua organização à empresa Global Media Group, encontrando-se inscrita no calendário nacional da Federação Portuguesa de Ciclismo, na qual estão estabelecidas as contrapartidas do Município de Boticas para receber esta importante prova do ciclismo, onde participam equipas de topo da caravana velocipédica nacional.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, atendendo ao interesse da iniciativa bem como à divulgação que a mesma representa para o concelho de Boticas, deliberou, por unanimidade, concordar com a sua realização, autorizando as despesas a ela inerentes, no valor global de 36.900,00€, a que corresponde o cabimento n.º 502, bem como isentar o organizador do pagamento das taxas devidas pela emissão da respectiva licença.

104 - Proposta de resolução de requerer a declaração de utilidade pública (DUP) de expropriação urgente de um terreno, sito na freguesia de Boticas e Granja, concelho de Boticas, destinado à construção de umas instalações sanitárias públicas /posse administrativa /aprovação

Pelo senhor Presidente de foi apresentada a proposta referida em epigrafe e a qual se transcreve na integra" *PROPOSTA ASSUNTO: RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE EXPROPRIAÇÃO URGENTE DE UM TERRENO, SITO NA FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA CONCELHO DE BOTICAS DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMAS INSTALAÇÕES SANITARIAS PUBLICAS / POSSE ADMINISTRATIVA* Processo de expropriação, em abstrato 1. O processo de expropriação inicia-se com a resolução de expropriar, devidamente fundamentada, conforme assim o determina o disposto no n.º 1, do artigo 10.º, do Código das Expropriações (adiante designado apenas por CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual; 2. Assim, a fundamentação da resolução de expropriação deverá mencionar expressa e claramente: a) A causa da utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante; b) Os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos; c) A previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação; d) O previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização. 3. A resolução de expropriar é notificada ao expropriado e aos demais interessados cuja morada seja

conhecida, mediante carta ou ofício registado com aviso de receção (n.º 5, artigo 10.º, do CE). 4. Essa notificação deve incluir ainda uma proposta de aquisição, por via do direito privado, que terá como referência o valor constante do relatório de avaliação, efetuado por perito da lista oficial (n.º 4, artigo 10.º e n.º 2, artigo 11.º, do CE). 5. Contudo, o disposto no número anterior pode ser dispensado às situações em que é atribuído o caráter de urgência à expropriação e nas situações em que, jurídica ou materialmente, não é possível a aquisição por via do direito privado (n.º 1, artigo 11.º e artigo 15.º do CE). 6. Caso o proprietário não aceite a proposta apresentada, ou não apresente contraproposta com base em avaliação documentada por relatório elaborado por perito da sua escolha, assiste à Câmara Municipal o direito de requerer junto do ministro competente a declaração de utilidade pública (DUP) da expropriação. 7. Porém, quando se trata de concretização de plano de urbanização ou plano de pormenor eficaz, a competência para a declaração de utilidade pública da expropriação, da iniciativa da administração local autárquica, é da assembleia municipal (n.º 2, artigo 14.º do CE). 8. Após o ato declarativo da utilidade pública seguem-se os procedimentos respeitantes à tomada de posse administrativa. 9. Assim, em seguida, apresenta-se a fundamentação necessária para a Câmara Municipal deliberar aprovar a resolução de expropriar, conforme assim o exige o n.º 1, do artigo 10.º, do CE. Processo de expropriação, em concreto I- Da justificação a) Considerando a necessidade de construção de umas instalações sanitárias públicas, à nascente

da Vila de Boticas, mais concretamente junto ao Largo da N^a. Sra. Da Livração, por forma a colmatar uma lacuna desde há muito existente; b) Considerando as constantes reclamações do tecido comercial da Vila (restaurantes, cafés, pastelarias, casas de petiscos etc) pela utilização massiva das suas instalações sanitárias, principalmente nos meses de verão (época turística) e mormente na semana das festas do Concelho (N^a Sra^a. Livração); c) Considerando, ainda as constantes reclamações (desassossego social) dos pais e de crianças que frequentam o Parque Infantil do Noro (nas imediações), pela inexistência de umas instalações sanitárias publicas (próximas e condignas) que se possam utilizar; d) Considerando que a construção de umas instalações sanitárias publicas, naquele local, é uma medida necessária no garante quer da salubridade e paz social, quer das regras de higiene e saúde pública; e) Considerando que, com este desiderato, foi identificado um terreno necessário à realização das obras pretendidas, com área de 946 m², no lugar denominado de SOALAGE, inscrito na matriz rústica n^o 541, da freguesia de Boticas e Granja, em Boticas, cujas confrontações são: Norte: Casa de habitação, Sul: Albino Almeida; Nascente: Aníbal da Conceição; Poente: Estrada), descrito na Conservatória do Registo Predial sob n^o 582/199951019; f) Considerando que o Município de Boticas, ao longo dos últimos anos tem encetado várias tentativas de negociação amigável junto dos proprietários, no entanto as mesmas revelaram-se sempre infrutíferas; g) Considerando as notificações devidamente rececionadas pelos proprietários dos ofícios n^{os} 2821 de

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

30.01.2001; n.ºs 255, 257, 262, 265, e 258 de 13.03.2019, e ainda n.ºs 575, 576, 577, 578, 579 de 07/06/2022 com propostas de aquisição, por via do direito privado; h) Pese embora os Proprietários tenham respondido - apresentaram uma contraproposta com valor muito superior 110 000,00€ (cento e dez mil euros); i) Valor esse que se considera desajustado, desprovido de qualquer avaliação, e que não acautela o interesse público que ao Município de Boticas incumbe de prosseguir; j) O Município de Boticas contratou o perito da lista oficial, para nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com as respetivas alterações proceder à avaliação do terreno, tendo o perito avaliado o terreno em 50 000,00 € (cinquenta mil euros); k) De acordo com o disposto na alínea ee), n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, é da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; l) Compete à Câmara Municipal propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação, nos termos da alínea vv), do n.º 1, do artigo 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico; m) Tendo em vista a execução da referida obra - em 60 dias, torna-se necessário ocupar o terreno, devidamente identificado no

processo, pelo que, atendendo à urgência, se deverá avançar com a tomada de resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação (DUP); Nestes termos, proponho: AA) Que a Câmara aprove, de acordo com o disposto no artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei número 168/99, de 18 de setembro, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente do bem a seguir indicado, necessário à obra em epígrafe, com os seguintes fundamentos: i) Causa de Utilidade Pública e a Norma Habilitante - Trata-se da implementação de instalações sanitárias públicas, adjacentes ao largo da igreja da N.ª. Sra. Da Livração, no centro da Vila de Boticas, que permitirá colmatar a necessidade da existência de umas casas de banho públicas (naquela zona inexistente) garantindo desta forma a paz social, salubridade e ainda o cumprimento das regras de higiene e saúde pública; O presente pedido fundamenta-se na alínea vv), do nº 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, defere que compete à Câmara Municipal propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação. ii) Bem a expropriar: - Trata-se de um terreno, sito em Soalage, artigo matricial rustico nº 541, da freguesia de Boticas e Granja, com área de 946 m2 (confrontações Norte: Casa de habitação, Sul: Albino Almeida; Nascente: Aníbal da Conceição; Poente: Estrada), descrito na Conservatória do Registo Predial sob nº 582/199951019, cujos proprietários são: 1 - JOSÉ FRANCISCO FERNANDES BALAGÕES, NIF 159722977, casado no regime de Comunhão de adquiridos com JULIETA GOMES CRUZ BALAGÕES NIF

161109820, Morada: Rua dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 36, 1.º dt.º 2750-094 - Queluz; 2- MARIA DA GLÓRIA FERNANDES BALAGÕES, solteira, NIF 156809788 Morada: Terreiro da Madalena, n.º 8, Localidade: 5400-364 - Chaves 3. MARIA DO CÉU FERNANDES BALAGÕES DOMINGUES PINTO NIF 119657260, casada com JORGE ARTUR DOMINGUES PINTO 115140115 no regime de Comunhão de adquiridos, Morada: Avª Central, n.º 15, Pinhal, Conde da Cunha 2845-195 - Amora 4. MARIA JÚLIA FERNANDES BALAGÕES, NIF 142652938, Solteira, Morada: Rua 9 de Abril, n.º 29, 1.º Esq. 2745-188 Queluz 5. MARIA OLINDA FERNANDES BALAGÕES, NIF 139942661, solteira, Morada: Rua 9 de Abril, n.º 29, 1.º Esq. 2745-188 Queluz. iii) Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: A previsão dos encargos com a expropriação, que tem por base a quantia que foi determinada em avaliação, de acordo com o relatório efetuado pelo Senhor Eng.º Civil Pedro Miguel Medeiros Pereira, em maio de 2022, que faz parte integrante desta proposta, é do valor de € 50 000,00 (cinquenta mil euros); Os referidos encargos serão satisfeitos pela dotação orçamental e aos quais correspondem os compromissos nº 264/2019 e 592/2022 que ficam cativos; iv) O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: Em termos de PDM o imóvel encontra-se inserido em Solo Urbano, Categoria 1 - Espaços de Uso Urbano Geral, Nível 1 - Área Urbana de Boticas. Faz ainda parte do Plano de Urbanização da Vila de Boticas localizando-se em Zona de Edificação Consolidada. BB) Proponho ainda que seja requerida

a posse administrativa da referida parcela, nos termos do artigo 19º do referido Código das Expropriações, de modo a tomar posse administrativa do bem a expropriar, atendendo a que: a) Os trabalhos necessários à implementação das instalações sanitárias publicas naquele local são urgentes (início e conclusão dos trabalhos antes da época veraneio) e esta providência torna -se necessária a fim de acautelar os prazos (60 dias previstos para a conclusão das obras) e ainda para o garante da paz social, tranquilidade, salubridade e cumprimento das regras de higiene e saúde publica; CC) Que a presente Resolução depois de aprovada seja remetida, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao senhor Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, entidade competente para a declaração de utilidade pública, de harmonia com o artigo 14º, nº 1, do referido Código". Boticas, abril 2023, O Presidente da Câmara, Fernando Queiroga".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta de resolução de expropriação apresentada e tendo concordado com o conteúdo da mesma deliberou, por unanimidade, aprová-la e de acordo com o disposto no artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei número 168/99, de 18 de setembro, determinar a resolução de requerer a declaração de utilidade pública (DUP) da expropriação urgente do terreno do terreno sito em soalage, artigo matricial rustico nº 541, da freguesia de Boticas e Granja, com área de 946 m2 (confrontações Norte: Casa de

J. Vieira

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

habitação, Sul: Albino Almeida; Nascente: Aníbal da Conceição; Poente: Estrada), descrito na Conservatória do Registo Predial sob nº 582/199951019, cujos proprietários são: 1 - JOSÉ FRANCISCO FERNANDES BALAGÕES, NIF 159722977, casado no regime de Comunhão de adquiridos com JULIETA GOMES CRUZ BALAGÕES NIF 161109820, Morada: Rua dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 36, 1.º dt.º 2750-094 - Queluz; 2- MARIA DA GLÓRIA FERNANDES BALAGÕES, solteira, NIF 156809788 Morada: Terreiro da Madalena, n.º 8, Localidade: 5400-364 - Chaves 3. MARIA DO CÉU FERNANDES BALAGÕES DOMINGUES PINTO NIF 119657260, casada com JORGE ARTUR DOMINGUES PINTO 115140115 no regime de Comunhão de adquiridos, Morada: Avª Central, n.º 15, Pinhal, Conde da Cunha 2845-195 - Amora 4. MARIA JÚLIA FERNANDES BALAGÕES, NIF 142652938, Solteira, Morada: Rua 9 de Abril, n.º 29, 1.º Esq. 2745-188 Queluz 5. MARIA OLINDA FERNANDES BALAGÕES, NIF 139942661, solteira, Morada: Rua 9 de Abril, n.º 29, 1.º Esq. 2745-188 Queluz., pelo valor de valor de € 50 000,00 (cinquenta mil euros). Mais determinou, por unanimidade, que fosse requerida a posse administrativa da referida parcela, nos termos do artigo 19º do referido Código das Expropriações, de modo a tomar posse administrativa do bem a expropriar, atendendo a que: a) Os trabalhos necessários à implementação das instalações sanitárias publicas naquele local são urgentes (início e conclusão dos trabalhos antes da época veraneio) e esta providência torna -se necessária a fim de acautelar os prazos (60 dias previstos para a conclusão das obras) e ainda para o

garante da paz social, tranquilidade, salubridade e cumprimento das regras de higiene e saúde pública, e ainda, que a presente Resolução depois de aprovada seja remetida, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao senhor Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, entidade competente para a declaração de utilidade pública, de harmonia com o artigo 14º, nº 1, do referido Código”.

105 - Reformulação do Projeto “Ampliação da Mina do Barroso” - AIA 3353 / Consulta Pública / Tomada de Posição

Pelo senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento da apresentação do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) reformulado da Mina do Barroso pela Savannah Resources, que esteve em consulta pública entre 22 de março e 4 de abril. Tratando-se de um projeto completamente novo, os prazos estipulados para a consulta pública (apenas 10 dias úteis) levaram o Município a pronunciar-se contra o facto de não ser humanamente possível analisar todos os documentos e fazer uma análise criteriosa, não só pelo seu volume - a APA disponibilizou no Portal Participa 1.776 ficheiros para consulta pública - mas também por se tratar de aspetos técnicos que obrigaram à contratação de serviços externos, já que, tendo em conta a complexidade técnica dos documentos sob consulta, a Autarquia não dispõe de meios próprios e necessitou de se socorrer de serviços de entidades terceiras habilitadas a poder analisar o EIA, e documentos que o

integram, para proceder às diligências indispensáveis para o efeito. Estando em causa a defesa e salvaguarda dos mais elementares direitos das populações constitucionalmente consagrados - como o direito à saúde e ao ambiente e qualidade de vida - o Município, fazendo uso do seu direito participativo, solicitou à APA, no dia 22 de março [quando teve início a consulta pública] a prorrogação do prazo para se poder pronunciar, tendo recebido no dia 27 de março uma decisão/comunicação lacónica desta entidade, via email, informando que *"...não é de todo possível corresponder à solicitação de prorrogação do prazo desta nova consulta pública, sob pena de haver deferimento tácito da decisão.."*. Perante tal facto, o Município apresentou Recurso Hierárquico da decisão que indeferiu o pedido de prorrogação de prazo para pronúncia em sede de consulta pública, junto do Presidente do Conselho Diretivo da APA, argumentando que é obrigação do Município de Boticas atuar de forma adequada à salvaguarda e defesa dos interesses da população, e não sendo possível, dentro da data estipulada, ter concluída a recolha transversal dos contributos técnicos indispensáveis à elaboração de uma posição fundamentada, tal representa a preclusão do efetivo direito de participação e pronúncia pelo Município, em circunstâncias de igualdade perante uma entidade privada, com o beneplácito do Estado, o que constitui uma clara violação da Constituição da República Portuguesa. Tendo a APA, nessa sequência, comunicado a prorrogação do prazo, inicialmente fixado, por mais 10 dias úteis (e-mail reg. n.º 2353, de 03/Abr.). Sem prejuízo, da análise em curso e

possível tomada de posição mais circunstanciada, resulta que, da análise ao novo EIA agora apresentado, e dentro do que foi possível apurar, não resulta nada de novo [apesar de se tratar de um projeto completamente diferente] no que à defesa e salvaguarda dos direitos da população diz respeito, nem são dadas respostas às suas principais preocupações. A forma como todo este processo tem sido conduzido, os constantes “atropelos” à Lei e aos direitos das populações e sobretudo a falta de transparência e seriedade, a pretexto de um suposto “desígnio nacional”, só contribuem para o aumento da desconfiança, do sentimento de injustiça e de indignação, mantendo-se inalterados os pressupostos que levaram ao chumbo do anterior EIA, em junho do ano passado, dando razão às reivindicações e aos argumentos apresentados pelo Município, pela Junta de Freguesia, pelo Conselho Diretivo dos Baldios e pela população de Covas do Barroso.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, atendendo à forma como todo o processo relacionado com a Mina do Barroso tem sido conduzido, aos constantes atropelos da Lei e à violação dos direitos básicos da população, deliberou, por unanimidade, reiterar a sua discordância face ao novo EIA ora apresentado, que continua sem dar resposta às preocupações da população, manifestando inequivocamente a sua posição contra a exploração mineira em Covas do Barroso.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

106 – Informação de Gestão – 31 de Março de 2023

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	2.893.040,61
Corrente	2.514.687,69
Capital	378.352,92
Despesa Paga (acumulado)	1.713.192,13
Corrente	1.574.348,69
Capital	138.843,44
Despesa Paga (do período)	396.421,03
Corrente	357.587,45
Capital	38.833,58
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	6.689.269,26
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	241.854,20
Compromissos Assumidos e Não Pagos	5.398.465,05
Faturas por Pagar	172.846,16
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	100.733,24

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**107 – Mapa de Reporte de 01 a 28 de fevereiro de 2023 /
Aprovisionamento**

Presente o “Mapa de Reporte” referente à celebração de contratos de aquisição de serviços, correspondente ao período indicado em epígrafe.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**108 - Proposta de Alteração ao Regulamento de
Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município
de Boticas / Aprovação**

Na sequência da deliberação tomada em reunião de Câmara, realizada em 19 de janeiro do corrente ano, foi agora presente, para aprovação em definitivo, a alteração ao regulamento referido em epígrafe, verificando-se não ter sido objeto de observações e/ou sugestões em fase de consulta pública.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter a presente proposta de alteração à apreciação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e em cumprimento do estabelecido na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.

109 – Descentralização – Lei-Quadro de Transferência de Competências para as Autarquias Locais – Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto – Área da Saúde

Na sequência da publicação dos diplomas de âmbito sectorial no quadro e ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto – Lei-quadro das transferências de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e tendo em conta o quadro-resumo oportunamente disponibilizado pela DGAL, relativo aos prazos limite para comunicação das decisões dos órgãos municipais para efetivação das transferências de competências, importa agora o Município de Boticas decidir sobre a sua aceitação relativamente à área objecto de transferência de competências, neste caso no domínio da saúde.

Deliberação: Nestas condições, na sequência e em coerência com as deliberações sobre o assunto já tomadas em reuniões anteriores, a Câmara Municipal, após ter procedido à apreciação do diploma de âmbito sectorial publicado ao abrigo e na sequência da referida Lei-Quadro e por considerar que já se encontram reunidas as condições adequadas para o efeito, fruto das negociações que entretanto se foram desenvolvendo ao longo do tempo com as entidades competentes e que culminaram com a aceitação das condições exigidas por parte da Autarquia, conforme proposta de protocolo a celebrar futuramente com o Ministério da Saúde e com a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., deliberou, por unanimidade, aceitar as competências definidas no diploma de âmbito

sectorial referido, especificamente as competências no domínio da saúde (Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro) e solicitar à Assembleia Municipal que se pronuncie no mesmo sentido e do facto dar conhecimento às entidades competentes.

110 - ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses/ Quotização 2023

Presente um ofício (reg. 6635, de 06/Out.), apresentado pela ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses e através do qual é dado conhecimento de que caberá à Autarquia, relativamente ao ano de 2023, de harmonia com os pressupostos e objetivos da proposta de quotização, oportunamente aprovada, o pagamento da sua quota anual no valor de Quatro mil, oitocentos e dezanove euros e vinte e cinco cêntimos (4.819,25€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando que à mesma cabe atempadamente efectuar os pagamentos que lhe competem, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do referido montante à ANMP (4.819,25€), a que corresponde o compromisso n.º 395.

111 - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Camara Municipal de Boticas, com recurso a reserva de recrutamento interna

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta para recrutamento de postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso a reserva de recrutamento interna e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*PROPOSTA Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Boticas, com recurso a reserva de recrutamento interna.1. Considerando que: a) Conforme informação nº 36/2023, da Divisão de Gestão e Administração do Território, verifica-se, tendo em conta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal para 2023, que o número de trabalhadores é insuficiente para assegurar os inúmeros trabalhos previstos em várias áreas de atividade específicas, com a disponibilidade e capacidade de resposta pretendidas, a totalidade dos trabalhos previstos e que consubstanciam atividades de natureza permanente. b) E, como tal, origina sérios problemas e evidentes limitações em termos de funcionamento dos serviços em questão, atenta a impossibilidade de assegurar a prossecução das atribuições, competências ou atividades associadas às próprias características dos postos de trabalho em causa, sendo, por isso, absolutamente urgente e necessário, colmatar as carências existentes. c) Sendo insuficiente o número de recursos importa, por isso, promover o recrutamento de vários trabalhadores tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho devidamente previstos no mapa de pessoal para 2023 e necessários à cabal*

prossecação dos objetivos estratégicos do Município de Boticas, mais concretamente nos diversos serviços da autarquia e nos termos que a seguir se indicam: No âmbito da Divisão de Gestão e Administração do Território: i) N.º de postos de trabalho a ocupar: 5; ii) Carreira/categoria: Assistente operacional - 5 lugares; iii) Área de atividade: Assistente operacional - Indiferenciado iv) Vínculo: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; v) Local de trabalho: área do Município de Boticas; vi) Atribuições/competências: Assistente operacional - Indiferenciado: desempenho de funções de acordo com o conteúdo funcional da categoria de assistente operacional correspondente ao grau 1 de complexidade, compreendendo o exercício de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânicas enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional; vii) Habilitações académicas exigidas: Assistente operacional - Indiferenciado: Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

candidatos); viii) Perfil de competências associadas aos postos de trabalho: orientação para os resultados; orientação para o serviço público; conhecimentos especializados e experiência, trabalho de equipa e cooperação, otimização de recursos; orientação para a segurança; planeamento e organização; adaptação e melhoria contínua e responsabilidade e compromisso com o serviço. d) Tanto mais, porque se encontra demonstrada a existência de cabimento e disponibilidade orçamental, conforme requisição externa de despesa n.º 55/2023, a qual considera os encargos a suportar com as despesas relativas aos postos de trabalho para os quais se prevê o recrutamento e cujas posições remuneratórias de referência serão as seguintes: Assistente Operacional - 1.ª posição, nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o montante pecuniário de € 761,58. e) Trata-se de necessidades de recrutamento insuscetíveis de satisfação por recurso ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, isto porque não tem de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas - INA, enquanto entidade gestora do sistema de valorização profissional, conforme solução interpretativa uniforme n.º 5 da reunião de coordenação jurídica de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretario de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014. f) No entanto, as listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns de recrutamento para a ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal atrás

referidos, conforme aviso de abertura publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 104, de 30 de maio, devidamente tramitado pelo Município, foi homologada por meu despacho proferido, em 22 de fevereiro de 2023, contêm um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho ocupados ou a ocupar por aquela via. g) Foram, por isso, constituídas reservas de recrutamento internas que devem ser utilizadas sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados das datas de homologação antes referidas, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho. h) Por último, a homologação da lista unitária de ordenação final foi publicada, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 49, Aviso n.º 5022/2023, de 09 de março. 2. Deste modo, determino, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º e pelo artigo 37.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com a alínea a), do n.º 2, do artigo 27.º, da LTFP, propor à Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 30.º, da LTFP e dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, autorize o recrutamento dos trabalhadores atrás referidos e necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal, cuja descrição se contem nas subalíneas i) a viii), todas do n.º 1, que antecede, a ocorrer por via do recurso às reservas de recrutamento internas constituídas no âmbito dos procedimentos atrás identificados. Município de Boticas, 30 de março de 2023 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma aprovando-a.

112 - 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2023

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta de "1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal" e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"PROPOSTA de 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2023. Considerando que o mapa de pessoal, enquanto instrumento de planeamento de gestão de recursos humanos, materializa a previsão dos trabalhadores que se prevê necessários para anualmente levar a cabo a realização das atividades dos serviços, no quadro das atribuições dos órgãos do Município e das estratégias por estas previamente definidas; Considerando que a gestão de recursos humanos é, por natureza, contingencial, dependendo de múltiplos fatores, nomeadamente dos recursos financeiros, dos recursos materiais, da formação, da tecnologia, dos incentivos e da motivação dos trabalhadores; Considerando que, nessa medida, o mapa de pessoal assume carácter dinâmico, mediante a possibilidade de alteração sempre que se revele necessário, por forma a dar resposta célere e eficaz às necessidades e problemas com que o Município se confronta diariamente e ainda às solicitações e expetativas dos munícipes. Nestas condições e visando suprir algumas necessidades, efetuado que foi um diagnóstico do pessoal*

existente, torna-se necessária a criação do seguinte posto de trabalho: - Em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado: • Um lugar de Técnico Superior, área de Economia, Gestão ou Administração Pública. Considerando que os encargos a suportar com o recrutamento decorrente da necessidade criada vão ser objeto de oportuna e adequada alteração/revisão orçamental, consoante o desenvolvimento dos competentes procedimentos concursais; Considerando que nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, aprovar, manter ou alterar o mapa de pessoal do Município e tendo em conta o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e observando-se o disposto dos artigos n.ºs 28.º, 29.º e 30.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na conformidade da proposta, é da competência do órgão executivo propor à Assembleia Municipal a alteração ao Mapa de Pessoal. Nestas condições e de acordo com as razões anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter a presente alteração (1ª) ao Mapa de Pessoal de 2023, em conformidade com o documento que se anexa à presente proposta (doc. n.º 1), à apreciação da Assembleia Municipal, dando assim cumprimento às disposições previstas nos artigos 33.º, n.º 1, alínea ccc) e 25.º, n.º 1, alínea o), ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Município de Boticas, 3 de abril de 2023. O Presidente da Câmara. (Fernando Queiroga) Anexo: 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal - Ano 2023".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma aprovando-a e, nos termos dos artigos 33.º, n.º 1, alínea ccc) e 25.º, n.º 1, alínea o), ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.

113 - Relatório de Gestão e Contas 2022 / Apreciação e Votação

Presentes os documentos referidos em epigrafe relativos ao período decorrido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2022, para efeitos de discussão e votação, a fim de serem apresentados ao órgão deliberativo para apreciação e oportuna remessa ao Tribunal de Contas e demais entidades, os quais se encontram integralmente elaborados, encontrando-se também devidamente arquivados e disponíveis para consulta quando solicitado, bem como no site da autarquia. Assim, verifica-se então que o "Relatório de Gestão e Contas 2022" apresenta um Balanço com um valor total do Activo de Sessenta e nove milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentos e treze euros e setenta cêntimos (69.189.713,70€), um valor total do Património Líquido de Sessenta e seis milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta euros e setenta e um cêntimos (66.505.460,71€) e um valor total do Passivo de Dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois euros e

noventa e nove cêntimos (2.684.252,99€); Apresenta também, na Demonstração de Resultados um valor de Rendimentos de Onze milhões, seiscentos e setenta e três mil, novecentos e treze euros e oitenta e seis cêntimos (11.673.913,86€) e um valor de Gastos de Catorze milhões, cento e cinquenta e seis mil e vinte e sete euros e trinta e um cêntimos (14.156.027,31€); Apresenta ainda no Balanço e na Demonstração de Resultados um Resultado Líquido do Exercício negativo e no valor Dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e treze euros e quarenta e cinco cêntimos (-2.482.113,45€); Apresenta na Demonstração de Fluxos de Caixa e na Demonstração de Desempenho Orçamental um valor global de Recebimentos de Onze milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos (11.855.866,89€) e um valor global de Pagamentos de Onze milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete euros e um cêntimo (11.665.877,01€); Os Saldos Iniciais de Desempenho Orçamental incluem o valor global de Operações Orçamentais no montante de Cinco milhões, trezentos e dezanove mil, quatrocentos e trinta euros e noventa cêntimos (5.319.430,90€) e o valor global de Operações de Tesouraria no montante de Duzentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e sete euros e quinze cêntimos (298.337,15€) e os Saldos Finais de Desempenho Orçamental incluem o valor global de Operações Orçamentais no montante de Cinco Milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e vinte euros e setenta e oito cêntimos (5.509.420,78€) e o valor global de

U. J. 01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Operações de Tesouraria no montante de Duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis euros e noventa e seis cêntimos (262.786,96€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter efectuado a sua apreciação, deliberou, por maioria, aprovar os documentos referidos propondo ainda, em cumprimento do determinado pelo SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro, a transferência o Resultado Líquido do Exercício para a conta "56.1 - Resultados Transitados", não havendo, contudo, lugar à constituição de qualquer reserva legal ou reforço de património, em virtude do resultado líquido negativo obtido e ainda, em cumprimento do determinado na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º e para os efeitos previstos na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter o presente "Relatório de Gestão e Contas 2022" à apreciação da Assembleia Municipal. (Contando com a abstenção do senhor vereador Francisco Xavier Barreto Pires).

114 - Certificação Legal de Contas/ Ano de 2022

Presente a "Certificação Legal de Contas" referente ao ano de 2022 oportunamente elaborada pela firma RSM & Associados, Sroc, Lda. Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, documento do qual enviam cópia.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

115 – Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social – Subsídio de carácter eventual – PF 20156120

Presente uma informação apresentada pela Divisão de Educação e Desenvolvimento Social – Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, no âmbito da transferência de competências da Ação Social, relativa ao Processo familiar 201638208 e através do qual é dado conhecimento da precariedade económica e social dos beneficiários, sendo então proposta a atribuição ao mesmo de um subsídio de carácter eventual destinado a custear as despesas de eletricidade da sua habitação.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a situação em apreço, deliberou, por unanimidade, nos termos da Portaria n.º 63/2021 de 17 de março, atribuir ao requerente um subsídio de carácter eventual destinado a custear as despesas com a eletricidade da sua habitação, a que corresponde o compromisso n.º 400, no valor global de 318,12 €.

116 – Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social – Subsídio de carácter eventual – PF 20172910

Presente uma informação apresentada pela Divisão de Educação e Desenvolvimento Social – Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, no âmbito da transferência de competências da Ação Social, relativa ao Processo familiar

U. U. U.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

201638208 e através do qual é dado conhecimento da precariedade económica e social dos beneficiários, sendo então proposta a atribuição ao mesmo de um subsídio de carácter eventual destinado a custear as despesas com a aquisição de um eletrodoméstico.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a situação em apreço, deliberou, por unanimidade, nos termos da Portaria n.º 63/2021 de 17 de março, atribuir ao agregado familiar em causa um subsídio de carácter eventual destinado a custear as despesas com a aquisição de uma eletrodoméstico, a que corresponde o compromisso n.º 402, no valor global de 73,00 €.

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

117 - Proposta de normas para o Pagamento em Prestações de Dívidas referentes à Receita dos Serviços de Fornecimento de Água, de Drenagem de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos / Aprovação

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a proposta de normas referida em epígrafe, a qual tem por objeto o estabelecimento das regras e procedimentos para a cobrança das dívidas provenientes dos serviços de fornecimento de água, de drenagem de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos prestados pelo Município de Boticas.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de normas e deliberou, por unanimidade, aprová-la.

118 - Empreitada "Empreitada de "Boticas + Eficiente - IP" - Revisão de Preços Final" - Revisão de Preços Final

Presente uma informação da Divisão de Gestão e Administração do Território através da qual é apresentado um mapa de cálculo de revisão de preços, realizado pela DGAT, relativo à empreitada em referência e adjudicada ao consórcio "SCHRÉDER Iluminação, S.A./IELAC - Instalações Elétricas e Ar Condicionado, Lda.", a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*ASSUNTO: Empreitada de "Boticas + Eficiente-IP" -*

Uva's

Revisão de Preços Final". Na sequência da adjudicação da empreitada mencionada em epígrafe ao Consórcio constituído pelas empresas SCHRÉDER Iluminação, S.A./IELAC - Instalações Elétricas e Ar Condicionado, Lda., formalizada por contrato celebrado a 3 de outubro de 2019 (12/19), a DGAT informa que procedeu ao cálculo da revisão de preços (que se encontra em anexo), de acordo com o previsto no artº 382º do DL nº18/2008 de 29 de janeiro e republicado pelo DL nº111-B/2017 de 31 de agosto (CCP) e alterações posteriores. Assim, a DGAT informa V.Exa., que o montante a pagar à referida empresa é o seguinte: Valor da Revisão de Preços 100.431,28 €; I.V.A a 6% 6.025,88€; Total 106.457,16€; O desconto de 5% para reforço da garantia é de 5.021,56€; Compromissos: 209 e 210. À consideração superior; Óscar Lucas; Chefe da DGAT."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor da informação elaborada pela Divisão de Gestão e Administração do Território e ainda em conformidade com o disposto no artigo 382º, do Código dos Contratos Públicos, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da revisão de preços ao consórcio "SCHRÉDER Iluminação, S.A./IELAC - Instalações Elétricas e Ar Condicionado, Lda.", no valor de Cem mil quatrocentos e trinta e um euros e vinte e oito cêntimos (100.431,28€), ao qual será acrescido o IVA à taxa legal em vigor de 6% e a que correspondem os compromissos 209 e 210.

119 – Venda de Lote n.º 20 do Parque Empresarial de Boticas / Autorização

Presente um requerimento (RDIV22-1809 de 29-12-2022), apresentado pela empresa A. Dias Correia Unipessoal, Lda., NIF 506345467, no sentido de pedido de autorização para a venda do Lote n.º 20, do Parque Empresarial de Boticas, à empresas V.M.G. Correia, Lda. NIF 514448024, bem como bem como as informações oportunamente elaboradas pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos deste Município no dia 03-01-2013 e 28-02-2023 que a seguir se transcrevem na íntegra:" *Requerente: A. DIAS CORREIA UNIPESSOAL, LDA; Assunto: Autorização para venda de Lote n.º 20 do arque Empresarial de Boticas; Dos Factos: 1).A A. DIAS CORREIA UNIPESSOAL. LDA. Nif:506345467, proprietário de um terreno, na Zona Industrial, Lote .º20, denominado por "Couto de Mouros" da Freguesia de Boticas e Granja, vem solicitar autorização (RDIV22-1809 de 19/12/2022) para realizar a venda do referenciado terreno á Empresa V.M:G Correia, Lda, com sede em Rua Camilo Castelo Branco, n.º48, 5460-305, Boticas e NIF 514448024;2) O referido Lote(n.º 20) foi adquirido ao Município de Boticas, no âmbito do regulamento da Venda e Construção do Loteamento empresarial de Boticas tendo por base a deliberação da Câmara Municipal de 05/08/202015, na qual foi determinada a autorização de "adjudicação /venda" d mesmo à empresa A. Dias Correia unipessoal, Lda.; 3) Em 27/07/2017 a A. Dias Correia Unipessoal, Lda. obteve alvará licença de utilização nº LUT17-000012 destinado ao uso de parque Classe A# para*

U...

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Armazenagem de Garrafas de Gás; Do Direito: Relativamente à transmissão dos lotes, dispõe o artigo 14º do supracitado Regulamento o seguinte: "Artigo 14.º; Transmissão dos Lotes; 1 - Não serão permitidos negócios jurídicos e transmissão de lotes, a não ser por alteração da denominação social da empresa e sem alteração substancial da atividade prevista, desde que expressamente autorizados pela CMB.; 2 - Só serão permitidos negócios jurídicos de transmissão de lotes, construções ou benfeitorias neles existentes desde que expressamente autorizados por escrito pela CMB.; 3 - Os adquirentes não podem ceder, durante o prazo de 5 anos, contados da licença de utilização, a qualquer título, o lote adquirido, sobre o qual, aliás, incide um ônus de inalienabilidade por aquele prazo.; 4- A CMB tem o direito de preferência na alienação prevista no número anterior.; 5 - O valor de aquisição em preferência pela CMB é o do custo de aquisição à Câmara, sem quaisquer acréscimos, seja a título de juros ou outro, salvo no caso de existirem construções nele efetuadas, caso em que o valor acrescido é fixado por uma comissão de avaliação, nos termos do número seguinte.; 6 - A comissão de avaliação é composta por três peritos, sendo um nomeado por parte da Câmara Municipal de Boticas, outro pela empresa e o terceiro de comum acordo por ambas as partes.; 7 - Os negócios jurídicos podem ocorrer livremente, desde que a CMB declare terem sido cumpridas as normas do presente regulamento."; Assim, cumpre informar:; Resulta do Regulamento da Venda e Construção do Loteamento empresarial de Boticas de que:; - só poderão existir negócios

jurídicos/ transmissão dos Lotes desde que seja expressamente autorizado pela CMB (14º nº1 e 2); - Que sobre os lotes incide um ónus de inalienabilidade por 5 anos a contar da data da emissão da licença de utilização (14º nº3); - Assiste à CMB o direito de preferência na alienação do Lotes(14º nº4); - O valor de aquisição em preferência pela CMB é o do custo de aquisição à Câmara, sem quaisquer acréscimos, seja a título de juros ou outro, salvo no caso de existirem construções nele efetuadas , caso em que o valor acrescido é fixado por comissão de avaliação (14º nº5). (...); Assim, pese embora, a A Dias Correia Unipessoal, Lda solicite neste momento autorização à CMB para transmitir o Lote e já tenham decorrido mais que 5 anos desde a data da emissão da licença de utilização, não foram anexadas ao pedido as condições de negócio para que a CMB possa exercer (ou não) a sua preferência.; Assim, e na qualidade da entidade que decide(e exercício de preferência), sugere-se que sejam solicitadas à A. Dias Correia Unipessoal, Lda. informações relativas ao negócio e suas condições (no seu todo) incidindo, ainda, no que ao valor as construções dizem respeito.; À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.; GABRIELA FERNANDES, JURISTA” ;...;”Requerente: A. DIAS CORREIA UNIPESSOAL, LDA; Assunto: Autorização para venda de Lote nº 20 do Parque Empresarial de Boticas; Enquadramento:; 1) No seguimento do pedido efetuado pela A.DIAS CORREIA UNIPESSOAL,LDA,DA , Nif: 506345467 (RDIV22 – 1809 de 29/12/2022), ao Município de Boticas, no sentido de autorizar a venda do Lote nº 20 à empresa V.M.G. Correia , Lda. NIF 514448024 , foram

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

*solicitadas à Requerente (n/ofício nº 83 de 21-01-2023)
informações acerca das condições de negocio , a fim do
Município de Boticas , autorizar a respetiva venda ou exercer
o seu direito de preferência , nos termos artigo * 14º nº 4 do
Regulamento do Regulamento da Venda e Construção do
Loteamento empresarial de Boticas, doravante Regulamento;
2) Em resposta, informou a Requerente (reg. 986 de
10/02/2023) que as condições de negocio são, e cita-se: (...)
" Pretendo vender o devido lote pelo preço de 14 330,00€ ,
por motivo de dissolução da sociedade , visto que a empresa
V.M.G.Correia, Lda. já tem um contrato comodato desde 2017,
para que continue os negócios adquiridos desde esta data"; "
Neste lote não há construção , ele foi asfaltado , murado e
instalado redes para armazenamento do Gás, com projeto
aprovado e licenciado com alvará utilização para Negocio de
Gás embalado"); Posto isto e considerando:; a) O pedido de
autorização de venda do Lote nº 20, devidamente formalizado
perante o Município de Boticas - (nº 1 e 2 do artigo 14º do
Regulamento); b) Que a A. Dias Correia Unipessoal, Lda.
obteve alvará licença de utilização nº LUT17-000012 destinado
ao uso de Parque Classe A3 para Armazenagem de Garrafas de
Gás em 27/07/2017- portanto, há mais de 5 anos - (nº 3 do
artigo 14º do Regulamento); b) O conhecimento do Município
das condições do negócio, (nº 4 do artigo 14º do
Regulamento); Somos a concluir que a autorização de venda
está em condições de ser apreciada, devendo o assunto ser
submetido a reunião da Câmara Municipal, a fim desta se
pronunciar quer quanto à autorização da venda do Lote nº 20*

(A. DIAS CORREIA UNIPESSOAL, LDA, para a V.M.G. Correia, Lda)., quer quanto ao exercício ou renúncia do direito de preferência.; De referir ainda, caso não seja exercido o direito de preferência, que seja emitida certidão de renúncia e que ainda seja disponibilizado pela Requerente cópia da escritura que, entretanto, entre as duas empresas for outorgada.;

*"Artigo 14.º; Transmissão dos lotes; 1 — Não serão permitidos negócios jurídicos e transmissão de lotes, a não ser por alteração da denominação social da empresa e sem alteração substancial da atividade prevista, desde que expressamente autorizados pela CMB.; 2 — Só serão permitidos negócios jurídicos de transmissão de lotes, construções ou benfeitorias neles existentes desde que expressamente autorizados por escrito pela CMB.; 3 — Os adquirentes não podem ceder, durante o prazo de 5 anos, contados da licença de utilização, a qualquer título, o lote adquirido, sobre o qual, aliás, incide um ónus de inalienabilidade por aquele prazo.; 4 — A CMB tem o direito de preferência na alienação prevista no número anterior.; 5 — O valor de aquisição em preferência pela CMB é o do custo de aquisição à Câmara, sem quaisquer acréscimos, seja a título de juros ou outro, salvo no caso de existirem construções nele efetuadas, caso em que o valor acrescido é fixado por uma comissão de avaliação, nos termos do número seguinte.; 6 — A comissão de avaliação é composta por três peritos, sendo um nomeado por parte da Câmara Municipal de Boticas, outro pela empresa e o terceiro de comum acordo por ambas as partes.; 7 — Os negócios jurídicos podem ocorrer livremente,

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

desde que a CMB declare terem sido cumpridas as normas do presente regulamento.” ; À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.; GABRIELA FERNANDES, JURISTA”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta as informações elaboradas pela UMSJ deliberou, por unanimidade, autorizar a venda do referido Lote n.º 20 (de A. DIAS CORREIA UNIPESSOAL, LDA, para a V.M.G. Correia, Lda). A Câmara Municipal mais deliberou, por unanimidade, prescindir do direito de preferência, devendo, no entanto, ser emitida uma “Certidão” de renúncia do direito de preferência para o requerente e solicitar ao mesmo cópia da escritura aquando esta for outorgada.

120 - Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 13-03-2023 e 31-03-2023: Proc.º 23-056 -Substituição da cobertura de uma habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 30-03-2023; Proc.º 20-064 - Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 30-03-2023 - Proc.º 23-063 - Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal- Deferido em 30-03-2023; Req nº23-143 -Emissão de Declaração de Capacidade Construtiva - Deferido em 27-03-2023; Req nº23-

108 -Emissão de Declaração de Capacidade Construtiva - Deferido em 27-03-2023; Proc.º15-0049-Averbamento em Alvará de Utilização na Fração P - Deferido em 30-03-2023; Proc.º23-052- Construção de um Anexo com 50m2 - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 30-03-2023; Proc.º22-284-Averbamento em Alvará de Licença de Utilização - Deferido em 16.03.2023; Proc.º23-013- Emissão de Certidão de Destaque - Deferido em 23-03-2023; Proc.º23-0061- Emissão de Certidão de Construção anterior a 1984 - Deferido em 28-03-2023; Proc.º23-0055-Construção de um Muro de Vedação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 27-03-2023; Proc.º23-0055- Emissão de Alvará de Licença de Construção - Construção de uma Habitação - Deferido em 28-03-2023; Proc.º23-013- Emissão de Certidão de Destaque - Deferido em 23-03-2023; Proc.º23-052- Construção de um Anexo com 32 m2 - Instrução Inicial Simplificada- Deferido em 27-03-2023; Proc.º23-058- Pintura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 27-03-2023; Proc.º23-020 - Pintura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 20-03-2023; Proc.º23-048- Construção de um Muro de Vedação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 20-03-2023.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

OUTROS

121 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 11 horas e 30 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.




